

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE AVANCA





Regulamento de Utilização dos Espaços da Junta de Freguesia de Avanca

Nota justificativa

A Junta de Freguesia de Avanca, dispõe de vários espaços que põe ao serviço dos cidadãos e demais entidades, permitindo a sua utilização, uma vez, que as instalações da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações.

Para que se verifique a correta utilização destes espaços é importante a existência de um conjunto de regras a que deve obedecer essa utilização. Assim, foi criado este regulamento como instrumento de um conjunto de regras e deveres de todas as pessoas ou instituições que doravante pretendam utilizar este espaço público, propriedade da Junta de Freguesia de Avanca.

Tendo em conta o crescente número de pedidos de utilização dos espaços da Junta de Freguesia, nomeadamente fora do horário laboral, sentiu-se a necessidade de criar o presente regulamento.

Artigo 1.º | Disposições Gerais

1 - O presente regulamento estabelece as normas e as condições de cedência e utilização dos espaços da Junta de Freguesia da Avanca.

2 - Os espaços são passíveis de ser utilizados pelas associações, pessoas coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades sem fins lucrativos, que tenham sede na freguesia ou com ações relevantes para a comunidade, apoiando efetivamente os fregueses de Avanca.

3 - Os espaços destinam-se à realização de conferências, reuniões e seminários de carácter sociocultural e técnico-formativo. Não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas desadequadas às estruturas disponíveis.



Egas Moniz

Terra do Prémio Nobel de Medicina





Junta de Freguesia de Avanca

Artigo 2.º | Identificação dos Espaços

1 - Os espaços disponibilizados pela Junta de Freguesia da Avanca são: Salão Nobre da Sede da Junta de Freguesia de Avanca, a Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca e as instalações da Ex-escola de Água-Levada.

2 – O Salão Nobre da Junta de Freguesia de Avanca dispõe de:

- a) Uma área de 80m² com acesso por escadaria (sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada);
- b) Instalações sanitárias;
- c) Capacidade para 40 pessoas, aproximadamente (lugares sentados);
- d) Projetor e tela de projeção;
- e) Ar condicionado;
- f) Púlpito;
- g) 2 microfones moveis;
- h) aparelhagem de música;
- i) estandarte para bandeiras.

3 – A Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca dispõe de:

- a) Uma área de 80m² com acesso por escadaria (sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada);
- b) Instalações sanitárias;
- c) Capacidade para 30 pessoas, aproximadamente (lugares sentados);
- d) Quadro branco para anotações.

4 – Instalações da Ex-Escola de Água-Levada, dispõe de:

- a) Uma área de 100m² com acesso por escadaria (alguma acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada);
- b) Instalações sanitárias;
- c) Capacidade para 60 pessoas;
- d) Quadro para anotações;



Egas Moniz
Terra do Prémio Nobel de Medicina





Junta de Freguesia de Avanca



- e) Balneários;
- f) Campo desportivo;
- g) Lareira.

Artigo 3.º | Formalização do pedido

- 1 – A cedência das instalações deve ser sempre precedida por um pedido apresentado, com pelos menos 8 dias de antecedência, através de correio ou por correio eletrónico para geral@jf-avanca.pt, ou ainda em formulário disponibilizado no site: www.jf-avanca.pt
- 2 - Os pedidos formulados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários à realização do evento.
- 3 - No pedido deverá constar:
 - a) Identificação do responsável/entidade promotora do evento;
 - b) Indicação das datas e horários de utilização;
 - c) Natureza e objetivo do evento;
 - d) Nome ou designação do evento;
 - e) Equipamento necessário.

Artigo 4.º | Decisão

- 1 - A Junta de Freguesia da Avanca reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização de espaços, para todos os eventos realizados internamente.
- 2 - A cedência de espaços da Junta de Freguesia dependerá da prévia apreciação por parte do Executivo, tendo como base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar.
- 3 - No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas, assim como a data de entrada de cada pedido, podendo ser dada prioridade aos pedidos que foram feitos em primeiro lugar.
- 4 – A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.



Egas Moniz

Terra do Prémio Nobel de Medicina





Artigo 5.º | Condições Gerais de Utilização

- 1 - Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.
- 2 - A afixação de cartazes ou outros elementos gráficos só poderá ser efetuada com material colante que não fira a tinta ou danifique as paredes, vidros e chão. Não é permitido perfurar ou pregar as paredes.
- 3 - Não será admitida a entrada a participantes em número superior ao da capacidade da sala cedida.
- 4 - Não é permitido comer ou fumar no interior das salas, exceto nos casos de intervalo para café e similares quando autorizados.
- 5 - No final de cada utilização será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos tal como os encontrou. Qualquer dano, furto ou desaparecimento de bem ou material durante o período de cedência, será da responsabilidade da entidade utilizadora sendo imputadas a esta as despesas associadas.
- 6 - A verificação de qualquer conduta que seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços e o acesso aos espaços, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à Junta de Freguesia da Avanca o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do espaço.
- 7 - As entidades requisitantes deverão montar e desmontar os equipamentos em datas e horários previamente acordados com os serviços da Junta de Freguesia.
- 8 - É da responsabilidade das entidades organizadoras toda a logística inerente à realização dos eventos, assim como fornecer os materiais necessários durante os mesmos (águas, papel, canetas, pastas e etc);



Egas Moniz
Terra do Prémio Nobel de Medicina





Junta de Freguesia de Avanca



Artigo 6.º | Custos de Utilização

1 - A utilização dos espaços da Junta de Freguesia de Avanca, são isentos de qualquer taxa.

Artigo 7.º | Cedência de Direitos de Utilização

As entidades a quem for atribuído o direito de utilização dos espaços não poderão ceder esse direito a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito pela Junta de Freguesia da Avanca.

Artigo 8.º | Responsabilidades

Durante o período em que o (s) espaço (s) é (são) colocado (s) à disposição do requerente, é da responsabilidade deste a segurança e eventual destruição do património da Junta de Freguesia posto à sua disposição.

Artigo 9.º | Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia da Avanca.

Artigo 10.º | Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia.

Avanca, 24 de agosto de 2018

Aprovado em Reunião de Executivo de 24 de agosto de 2018

Aprovado em Reunião de Assembleia de Freguesia de 25 de setembro de 2018



Egas Moniz
Terra do Prémio Nobel de Medicina

